



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CTO 10821/2019

(PRE 5509/2019-A)

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância armada que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **VIGISOL Vigilância Patrimonial EIRELI EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **VIGISOL Vigilância Patrimonial EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.929.774/0001-51, estabelecida na rua Professor Felício Fusinato, nº 193, bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89218-420, fone (47) 3029-8750, e-mail vigisol@vigisol.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Bruna Cipriano Paterno Gonçalves**, portadora da carteira de identidade nº 5.740.909, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.415.909-61, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e na cláusula catorze do contrato firmado em 24-9-2019, promover sua repactuação, acrescentando, para isso, à cláusula onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

A partir de 1º-2-2021, em razão da aplicação da CCT-2021/2022, o Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 20.148,50 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilhas em anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Bruna Cipriano Paterno Gonçalves
Sócia-Administradora
VIGISOL Vigilância Patrimonial EIRELI EPP